

Lei Nº 1.023, de 30 de julho de 2012

“Autoriza o executivo municipal a fornecer de forma direta o transporte de estudantes universitários que fazem cursos nas cidades de Muzambinho e Guaxupé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais aprova e eu, José Luiz de Figueiredo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, de forma direta, o transporte de alunos universitários para as cidades de Muzambinho e Guaxupé.

Art. 2º - Fica vedado qualquer tipo de repasse de subvenção, a partir da aprovação desta Lei, à Associação de Estudantes Universitários de Divisa Nova- ASSEUD, para o exercício de 2012, aprovado pela Lei 1.007/2011.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos na dotação orçamentária do orçamento vigente, abaixo transcrita:

02-EXECUTIVO
03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04-OUTROS NÍVEIS DE ENSINO
12-EDUCAÇÃO
364-ENSINO SUPERIOR
435-ASSIST. A ESTUDANTES ENS. SUPERIOR
3.030-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENS. SUPERIOR
3390.39.00-0- OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 30 de julho de 2012.

**JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**